

RESOLUÇÃO Nº 011/99

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO:

- a) que por disposição estatutária o Escotismo no Brasil só pode ser praticado por pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pela UEB;
- b) que a UEB disciplina a realização de “eventos escoteiros”;
- c) que a UEB tem interesse em que se multipliquem as iniciativas de atividades e eventos escoteiros e para escoteiros; e,
- d) que entretanto, é importante ficar claro o que seja um evento autorizado pela UEB.

a **DIRETORIA NACIONAL**, no uso das competências que lhe confere o artigo 16 do Estatuto da UEB, **RESOLVE**:

Art. 1º - Reconhecer o direito dos sócios da UEB em promoverem eventos de qualquer natureza, como: seminários, "work-shops", palestras, cursos, debates, passeios ciclísticos, caminhadas, jornadas, acampamentos, acantonamentos, piqueniques, bivaques, viagens, excursões, atividades educativas, atividades recreativas, atividades ao ar livre em geral etc., mesmo que envolvam temas relacionados ao Movimento Escoteiro ou que possam envolver a participação de outros sócios da UEB, desde que, no material de divulgação ou promocional, fique identificado que o evento “**não é oficial ou autorizado pela UEB**”.

Art. 2º - Reafirmar que qualquer evento para que possa ser identificado como evento escoteiro, ou seja, possa ser considerado evento oficial ou autorizado pela UEB, deve ser previamente autorizado pela(s) diretoria(s) do(s) órgão(s) ou nível(eis) a que estão vinculados seus participantes.

Art. 3º - Determinar que é de responsabilidade exclusiva das diretorias dos órgãos ou níveis a que pertencem os participantes de eventos, permitir que os mesmos participem destes eventos, ou não, como membros do Movimento Escoteiro.

Art. 4º - Que qualquer membro do Movimento Escoteiro só pode participar de eventos de maneira oficial escoteira, com o uso do uniforme ou traje escoteiro se, e somente se, possuir autorização da diretoria do órgão a que pertence.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de novembro de 1999.

Marcos Carvalho
Diretor Presidente